Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 16/08/21
Cabral
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/08/21
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 983 DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

INDICAMOS, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal, solicitando a propositura de projeto de lei visando a regularização das outorgas de uso de imóveis públicos às associações de moradores, conforme especifica.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 13 de agosto de 2021.

Policial Madril
Vereador/PSC

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS

Justificação:

Não é de hoje que estes Edis são procurados por presidentes de associações de moradores, os quais relatam grande dificuldade em fazer o usufruto correto dos imóveis onde estão instaladas as sedes das associações, visto que segundo os mesmos, não há qualquer lei ou documento que regulamente o uso desses espaços, de modo que muitas vezes resta inviabilizado que essas organizações desenvolvam suas ações e/ou atividades, ou pelo menos aquelas que buscam trabalhar dentro da legalidade.

Sendo assim, a presente Indicação objetiva que o Poder Público Municipal envide esforços para que se faça um levantamento minucioso de todos os imóveis de propriedade do Município de Cascavel que tiveram algum tipo de outorga de uso às associações de moradores e, posteriormente, apresente projeto de lei a ser apreciado por esta Casa de Leis, regulamentando o uso desses espaços pelas referidas entidades.

Na regulamentação é imprescindível que sejam estabelecidos prazos determinados para o uso desses imóveis, bem como as responsabilidades a serem observadas por essas organizações, tanto pela conservação e manutenção dos espaços, quanto por encargos civis, administrativos e tributários e demais custos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, e ainda, todas os deveres e obrigações que as mesmas deverão respeitar, inclusive, a exigência de prestação de contas quando houver repasse de recursos públicos.

Acreditamos que com a regularização desses espaços, tanto o Município terá um maior controle sobre os bens que estão cedidos às associações, quanto essas entidades poderão fazer um melhor uso dos espaços, possibilitando ainda, que o Poder Público passe a investir recursos de forma legal nesses locais.

CONFERIDO
PREFEITURA LEGISLATIVA

Oportuno destacar ainda que a partir da efetivação da permissão de uso desses imóveis às associações, estas poderão cobrar taxa de manutenção, cobrar ingresso, bem como desenvolver outras ações que atualmente não estão sendo possíveis em razão da falta de instrumentos legais autorizativos para uso desses espaços.

Sendo assim, ante todos os motivos acima expostos, bem como por acreditarmos que a regularização do uso desses imóveis se faz extremamente necessária, por se tratar de uma exigência legal para uso de bens públicos, e ainda, por entendermos que tal medida oportunizará que as associações de moradores se utilizem do espaço para realizar suas reuniões e eventos dentro da legalidade, ou seja, possibilitará que essas entidades desenvolvam melhor suas ações e atividades dentro da comunidade.

Dessa forma, submetemos a presente Indicação legislativa à Vossa apreciação, na certeza de que o Poder Público dedicará especial atenção ao solicitado, e aguardamos resposta para que possamos dar retorno à população que nos cobrou providências.